

A GESTÃO ESCOLAR, O CONSELHO DE ESCOLA E A VIOLAÇÃO DO DIREITO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA

Marluce Leila Simões Lopes

Universidade Federal do Espírito Santo – Brasil

marluceleila@msn.com

Luciane Martins de Oliveira Matos

Faculdade de Ensino Superior – FACELI

lucianemartins.matos@gmail.com

INTRODUÇÃO

A legitimação do direito de todos os brasileiros a educação tem como marco a Constituição Federal de 1988. Anos depois, a nova LDB 9394/96, organiza a educação brasileira, reafirmando a garantia deste direito. A partir destes novos dispositivos legais, a escola se defronta com o desafio da garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola, no entanto, isso não significou a materialização das condições de efetivação destes direitos. A reflexão deste trabalho aponta para os sujeitos acessam a escola, porém, por suas diferenças étnicas, tornam-se problema para a escola, quando sofrem preconceito e discriminação, banalizados pela instituição. Estar na escola, é para muitas crianças negras e indígenas, arriscado, pois sentem medo, passam por constrangimentos e até violência física, além do silenciamento a que são vítimas, pela invisibilidade das exclusões sofridas. A pesquisa aqui apresentada é o recorte de pesquisa qualitativa de doutorado e de experiência de duas pedagogas na educação básica. Constitui-se em Estudo de Caso e pesquisa exploratória sobre a atuação da gestão escolar, sob o ponto de vista da exclusão de determinadas crianças e adolescentes. Como instrumentos de pesquisa, utilizou-se observação participante, entrevistas e análise documental. Constatou-se práticas cotidianas de controle e a exclusão por meio de transferências compulsórias realizadas pela equipe gestora e Conselho de Escola, com objetivos de disciplinarização, violando o direito a estar e permanecer na instituição escolar. A proposição é de um olhar mais cuidadoso para a atuação da gestão escolar/Conselho de

Escola em suas funções democratizadoras, de participação e de diálogo entre os diferentes atores da comunidade escolar, incluindo a atuação das crianças e adolescentes, no sentido de que suas diferenças não se transformem em desigualdades. Que estes sujeitos sejam estimulados a falarem de suas questões e de serem ouvidas, enfim, que a participação, como direito, seja uma prática na educação básica, ao invés de práticas de controle e uso de dispositivos democráticos, como instrumentos de exclusão.

METODOLOGIA

Como recorte de uma pesquisa qualitativa-estudo de caso (LÜDKE; ANDRÉ, 1993) realizada em escolas de educação básica (séries iniciais e séries finais) localizadas no interior do Espírito Santo, objetivou-se compreender a relação da gestão e Conselho de Escola, diante dos casos concebidos como de indisciplina escolar. A análise dos dados foi realizada por meio de análise de atas, relatórios e outros documentos da equipe gestora e do Conselho de Escola. Entrevistou-se diretoras, pedagogas e estudantes das escolas pesquisadas.

A pesquisa mostrou *Práticas de vigilância* (SCHEINVAR, 2009) como estratégias de controle nos movimentos dos coordenadores de turno, responsáveis pela organização das crianças no pátio, na entrada e saída da escola. Estes são os primeiros a conversar, aconselhar e registrar a *ocorrência* no livro de notificações diárias sobre os alunos. Na sequência dos atendimentos, os alunos passam pelo pedagogo e/ou diretor escolar. Conforme o *caso*, a equipe coletiviza a resolução das situações. Nos casos de alunos considerados mais graves pela escola, o Conselho é convocado para resolver a situação dos alunos considerados problemas. Elaboram-se uma lista dos casos avaliados como mais graves e levam para a reunião de Conselho de Escola, convocada, especialmente, para esse fim. Isso nos leva a refletir sobre o papel da instituição escolar no controle e/ou exclusão os sujeitos. Constatou-se que a maioria destes sujeitos são negros e indígenas, que sofrem cotidianamente, preconceito e discriminação por suas características fenotípicas. Para Cury (2007, p. 491) [...] *a elaboração das regras internas da escola deve incentivar as formas dialógicas como modo de superação de tensões e conflitos, esgotando-se todos os recursos pedagógicos antes de se aplicarem eventuais sanções disciplinares*. No entanto, o que evidenciou-se, em muitos momentos,

foi o contrário, haja vista as raras situações de diálogo entre profissionais da escola e estudantes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à saúde, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227). No entanto, poucos dentre nós arriscariam afirmar que as crianças de nossa sociedade, aos quais têm sido garantidas as matrículas em instituições educacionais, usufruem plenamente do direito que lhes foi reconhecido como legítimo.

O direito de todas as crianças e adolescentes à educação pressupõe o acesso e permanência, obviamente, sem nenhuma forma de discriminação ou exclusão, o que significa reconhecer o processo de escolarização como um direito social. Deste modo, a função social da escola é garantir a todos, sem distinção, o acesso aos conhecimentos produzidos historicamente (CURY, 2009).

Os Conselhos se constituem em parte da gestão da educação escolar e existem sob diversas formas. As atribuições dos diferentes Conselhos ocorrem sob aspectos normativos, consultivos e deliberativos (CURY, 2004). Dentre os vários Conselhos, o Conselho de Escola é um órgão colegiado com a função de coletivizar a construção de uma escola democrática que se propõe a efetivar um currículo, práticas e relações humanizadas, assim como, se responsabilizar pela permanência e aprendizagem de todos os estudantes. Neste espaço de participação coletiva, os estudantes têm direito à voz, enquanto instrumento de atuação no processo de organização da instituição escolar (BRASIL, 2007). Neste trabalho pergunta-se: em que medida a gestão escolar e o Conselho de Escola têm cumprido ou não a função de garantir o acesso e permanência de todos os estudantes na instituição escolar? As crianças têm participado das discussões e proposições do Conselho de Escola?

A análise dos dados apontou problemas na gestão escolar na condução do Conselho de Escola, visto ser este, um espaço utilizado para a exclusão de estudantes, considerados

“problemas” para a instituição escolar. Trata-se de meninos, em sua maioria, empobrecidos, negros, que compõem uma lista encaminhada aos conselheiros, tendo como indicação, a transferência compulsória. Estes sujeitos não são ouvidos, ou seja, não participam das decisões sobre seus destinos, todavia, recebem um veredito, comumente, a transferência da escola, com justificativa de que não têm mais direito a estar naquele espaço, por questões disciplinares.

Nota-se que no Art. 15 da LDB 9394/96 (BRASIL, 1996), não existe indicação explícita sobre a função disciplinadora da escola, ao contrário, as funções descritas levam a compreendê-la como um espaço democrático, de participação e debate sobre as deliberações sobre as demandas educacionais. Como traços de seus grupos, as crianças, adolescentes e jovens, utilizam artefatos que simbolizam modos de um *ethos* de grupo, sem descaracterizar suas individualidades. *O poder disciplinar se expressa e se consolida com o controle dos corpos, do tempo e do saber* (SCHEINVAR, 2009, p. 91). Comumente, os meninos negros eram concebidos como incapazes e indisciplinados e os indígenas, como preguiçosos e sem capricho.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A gestão democrática pressupõe a participação de todos os atores, na organização do ensino e das ações institucionais. O objetivo maior deve ser a garantia do direito de acesso e permanência de todos os estudantes, à educação. Assim, os órgãos colegiados, premissas de uma gestão democrática, são partícipes e corresponsáveis pela promoção de uma educação de qualidade. Neste sentido, a exclusão por meio de um destes colegiados, seria uma afronta ao verdadeiro sentido do colegiado, em uma gestão democrática.

A pesquisa identificou na utilização do Conselho de Escola na transferência compulsória de estudantes, em sua maioria negros, concebidos como indisciplinados, uma forma de exclusão, à medida que muitos deles ficam fora da escola. Desse modo, questiona-se a violação do direito constitucional à educação e enfatiza-se que a permanência de todos os alunos na escola é um direito (CURY; FERREIRA, 2009).

Compreende-se que a indisciplina escolar precisa ser discutida com os próprios estudantes e à gestão escolar, cabe desconstruir a ideia do Conselho de Escola como espaço de doutrinação e exclusão e ressignificá-lo como instrumento de exercício de cidadania, de participação ativa e de experiência com a democracia. Critica-se o uso deste importante órgão colegiado, como instrumento de expulsão de estudantes, classificados como inaptos a continuarem frequentando a escola. O sentido do Conselho é de exercício e comprometimento com a cidadania, a justiça e a participação coletiva. Assim, o tratamento da indisciplina escolar não pode ter como proposição exclusiva, a transferência compulsória dos estudantes como se o direito à educação estivesse alienado ao “bom” comportamento dos alunos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Câmara dos Deputados. 34ª Edição, Brasília, 2011.
- _____. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Ministério Público Estadual. 10ª edição, 2010.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Ministério da Educação (MEC). Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acessado em 07/10/2012.
- _____. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares**: Uma Estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública. Brasília: MEC, SEB, 2007.
- CURY, C. R. J.; FERREIRA, L. A. M. **A judicialização da educação**. Revista CEJ, ano XIII, n 45, p.32-45, abril/jun. 2009.
- _____. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C. AGUIAR, M. A. S. (Orgs) **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromissos. Cortez, São Paulo, 2004.
- LÜDKE, Menga e ANDRÉ Marli E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1993.
- SCHEINVAR, Estela. **O feitiço da política pública**: escola, sociedade civil e direitos da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: Lamparina, FAPERJ, 2009.

